

SÉRIE ANTROPOLOGIA

243

**UMA CRÍTICA DA DESRAZÃO
INDIGENISTA
Alcida Rita Ramos**

Mesa Redonda Movimentos Indígenas, estruturas estatais e organismos transnacionais, organizada por João Pacheco de Oliveira Filho, XXII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 27-31 de outubro de 1998.

**Brasília
1998**

UMA CRÍTICA DA DESRAZÃO INDIGENISTA

Alcida Rita Ramos
Universidade de Brasília

A ideologia do Estado protetor

Um dos aspectos mais persistentes na ideologia do indigenismo estatal brasileiro é a premissa de que o Estado protege os índios contra a rapinagem da sociedade dominante. O discurso fundador do indigenismo oficial moderno justifica-se a si próprio justamente nessa equação agonística do Estado protetor contra o civil predador. Veja o que diz o rondoniano Botelho de Magalhães: "Os positivistas retiraram da penumbra, em que a História deixara oculto, o bello pensamento do estadista [José Bonifácio] para quem *os selvícolas eram os mais legítimos donos do território patrio*. Ao clarão dessa idéia humanitária e justa, fundou-se na Republica o Serviço de Protecção aos Indios, para a defesa da raça indígena, contra as violencias com que os civilizados bastas vezes a hostilizavam, perseguindo-a até á bala, como quem faz caçada ás feras, e para o amparo material a que tem direito incontestavel, no nobre escopo de aproximal-a gradativamente da civilização" (1942:303). Ou os irmãos Villas-Bôas: "Livres da ação destrutiva do 'procurador de riquezas', ... o Xingu dos índios e das lendas permanece íntegro, brasílico, verde e bruto como era o país à época do Descobrimento" (Villas-Bôas 1994: 42). Ao pacificarem os Txicão ainda arredios nos anos 60, os Villas-Bôas ponderaram sobre o que diriam aos perplexos índios: "Não viemos aqui para o ameaçar com nosso mundo, mas para defendê-lo contra ele." (Villas-Bôas 1994: 589).

A pergunta que orienta esta minha fala é a seguinte: como se faz e em que consiste essa defesa e proteção dos índios pelo Estado, já que é o próprio Estado (seja ele representado pelo ministério da agricultura ou do interior, onde estiveram alojados o SPI e a FUNAI) que incentiva a rapacidade civil contra as populações indígenas ao abrir ou deixar abrir estradas no meio de territórios índios, ao promover ou deixar acontecer a colonização branca em áreas indígenas. O que proponho aqui é falar um pouco sobre algo que geralmente fica relegado aos bastidores do indigenismo, ou seja, o papel da subjetividade como criadora de fatos da política indigenista. Em decorrência disso, proponho expor como o indigenismo brasileiro, a exemplo da construção do Império Britânico (conquistado in a fit of absentmindedness, ou seja, num acesso de distração), também se faz à base de acessos de distração.

Distração (para adocicar o crime de omissão) é o que não tem faltado ao Estado brasileiro no que toca a proteção dos direitos indígenas pela vida e pela terra. Em tese recente, muito apropriadamente intitulada Sobreviventes do Extermínio, a antropóloga

Carmen Lucia da Silva descreve a lancinante história de como os índios Xetá foram varridos do noroeste do Paraná no início dos anos 60 deste século. Pela memória privilegiada de oito dos doze sobreviventes conhecidos, instigados pelo envolvimento e curiosidade antropológicos, esse caso de extinção (palavra abstrata demais para evocar a devida inquietação que o fenômeno merece) vai-se traduzindo no avanço implacável de tratores, moto-serras, pastos, fazendas, colonização em massa, na fome, na aflição com os raptos de suas crianças, com as mortes por envenenamento, por incineração propositada de comunidades inteiras, por doenças infecciosas, com as corridas quase diárias atrás de novos esconderijos na mata, numa réplica indígena do desespero dos judeus caçados pela Gestapo que faziam a vida à noite na tentativa de se tornarem invisíveis; enfim, numa agonia que se arrastou por dez longos anos.

A "proteção" do Estado no caso dos Xetá resumiu-se a umas poucas e tímidas tentativas, logo abandonadas, de localizar os Xetá em sua fuga alucinada pela floresta. O Serviço de Proteção aos Índios não quis ou não pode ir contra os desígnios do então homem forte do Paraná, o governador Moysés Lupion. "Frentes de atração" decidiram, contra as declarações de jovens Xetá raptados que serviam de guias, que a área estava desocupada. Era mais fácil dizer que não havia mais índios ali, apesar dos registros fotográficos lá feitos e que despertaram grande interesse na imprensa da época. Quando por fim o Estado não podia mais negar a existência dos Xetá, ensaiou morosamente uma tentativa de reserva protetora (por ironia, a região de Sete Quedas, também já extinta). Antes que os acertos burocráticos fossem feitos, a sociedade Xetá já não existia mais.

Podemos bem imaginar por quantos Xetá a tragédia indígena deve ter-se multiplicado nestes 500 anos de Brasil! Com certeza não foi por algum asséptico passe de mágica que os 3 ou 5 milhões de índios no Brasil pré-conquista chegaram ao limiar do século 21 com menos de 300 mil pessoas, já contando com a recuperação demográfica dos últimos 40 anos. No fim dos anos 50, calcula Melatti (1980: 26), a população indígena do Brasil caberia inteira em metade do estádio do Maracanã.

Bem, os tempos mudaram dos anos 60 para cá. A visibilidade política da questão indígena, no Brasil e no mundo, cresceu de tal maneira que já não se extinguem mais povos indígenas como antigamente. Guiado em grande medida por esse novo elemento da cena indigenista que são as ONGs, o olho do mundo esteve e ainda está suficientemente cravado em povos de alto risco como, por exemplo, os Yanomami, os Guajá e os Zo'é, para impedir que crimes de coletividade como aqueles praticados contra os Xetá sejam perpetrados impunemente e na surdina. No entanto, o viés subjetivo, voluntarista do indigenismo oficial continua em voga. Um caso recente de efeito boomerang na cena do indigenismo oficial ilustra o que quero dizer.

De objetos de governo a sujeitos com vontade

Refiro-me aos índios Panará, também conhecidos como Krenakarore, os famosos Índios Gigantes que agitaram a imprensa no início dos anos 70 e até incendiaram a imaginação de Carlos Drummond de Andrade, num verdadeiro "choque no imaginário nacional". Em frase particularmente feliz, dizem os autores do livro Panará. A Volta dos Índios Gigantes: "a presença de índios extraordinários no caminho do progresso reativou os fantasmas da identidade brasileira, dramatizando, aos olhos de todos, uma colisão da

história com a pré-história" (Arnt et al. 1998: 69)

Ainda em 1967, os Panará viram a primeira amostra do poder dos brancos sob a forma de um avião em vôo rasante que os apossava do alto e a quem repeliram a flechadas. Era a primeira investida do Estado, na figura do sertanista Orlando Villas-Bôas sob a égide do SPI, para "pacificá-los" antes que a estrada Cuiabá-Santarém, planejada pelo governo militar que idealizou o Plano de Integração Nacional (PIN), rasgasse as terras tradicionais dos Panará. Seguindo a praxe estatal, nos 5 anos seguintes, equipes de atração se ocuparam da aventura de conquistar a confiança dos índios com as proverbiais quinquilharias que fazem parte do kit-namoro armado na mata para seduzi-los ao convívio pacífico e à dependência definitiva da sociedade dominante (Ramos 1998, cap. 5). Em 1974, já expostas à curiosidade, ao desrespeito e aos micróbios dos "civilizados", mulheres Panará, despidas à beira da estrada, foram profusamente fotografadas no ato de esmolar dos ônibus que por lá circulavam. Imagens fortes que comoveram o Estado, encarnado ali na figura de Orlando Villas-Bôas, o pacificador, já agora sob a égide da FUNAI: "estava uma barbaridade aquilo lá", disse Orlando (Arnt et al. 1998: 92), cuja comoção se traduziu num ato de voluntarismo que, por sua vez, logo se transformou num fato oficial sancionado pelo então presidente da FUNAI, general Ismarth de Araújo Oliveira: "Orlando, transfere!" (Arnt et al. 1998: 95).

E assim, em janeiro de 1975, os 79 Panará que restaram de uma população anterior estimada entre 300 e 600 pessoas foram empilhados em dois aviões C-47 da FAB e transferidos para o Parque Nacional do Xingu, 250 km para Leste. Sem saber o que estava acontecendo, os sobreviventes Panará viram-se de repente, sem chão doméstico e sem qualquer relação com o novo meio ambiente, despejados na terra de inimigos tradicionais. "Foi uma humilhação violenta", lembra a jornalista Memélia Moreira, "fazer o chefe deles apertar a mão do cacique Raoni" (Arnt et al. 1998: 116). Durante um quarto de século, os Panará viveram uma vida de frustrações, constrangimentos e desconforto em meio a outros povos indígenas com quem era obrigados a conviver e a se casar por força de um universo de possibilidades matrimoniais esfacelado pela depopulação. Na sua saga pelo Xingu, versão reduzida do trail of tears da história do indigenismo norte-americano, os Panará foram transferidos sete vezes dentro do Parque, sempre com a esperança de encontrar um lugar que mais se parecesse com o que foram forçados a abandonar (Arnt et al. 1998: 68).

Enquanto isso, o Estado ia entregando à ocupação "civilizada" as terras esvaziadas pela remoção dos Panará. A 4 de fevereiro de 1975, menos de um mês depois do traslado aéreo, o general Ismarth adiantou-se à presidência da República e desinterditou parte do que fora a Área Kreenakarore. Quatrocentos mil hectares foram entregues ao Incra para assentamento de posseiros desalojados de terras indígenas do sul. Daí em diante, a ocupação branca foi vertiginosa. "No lugar da maior aldeia está, hoje, a cidade de Matupá ... [Da área tradicional Panará] brotaram 23 cidades e povoados. ... Alta Floresta é a maior cidade, ponto de apoio para centenas de garimpeiros e propriedades rurais de empresários como Silvio Santos, Ariosto da Riva, Olacyr de Moraes e empresas como Digibanco e a Construtora Garantã" (Arnt et al. 1998: 100).

Em outubro de 1991, seis Panará fizeram uma viagem de ônibus à sua antiga terra. "Os índios constataram com estupor os efeitos do dematamento desordenado, da pecuária e de vinte anos de garimpagem. ... Ficaram indignados e exigiram satisfação. ... Na desolação do garimpo, Akè [um de seus líderes], inconformado, interpelou um grupo de garimpeiros. Seu discurso, de borduna e cocar, diante de uma paisagem lunar de crateras barrentas, foi

registrado pelo cineasta Brian Moser no filme Before Columbus" (Arnt et al. 1998: 122).

Mas nem toda a antiga área Panará de mais de 2 milhões de hectares foi ocupada por brancos. A porção nordeste, correspondente à bacia do rio Iriri, ainda estava preservada, alimentando a esperança dos Panará de um dia poderem voltar para casa. Ao longo dos anos 90, assessorados por ONGs, eles conseguiram reaver quase 500 mil hectares de seu antigo território. Durante cerca de dois anos, os Panará, agora somando 174 pessoas, foram saindo do Xingu, uns a pé e de ônibus, outros no avião monomotor da FUNAI, para, em março de 1997, se reunirem todos com o seu passado para um futuro promissor na nova aldeia de Nacypotire (Arnt et al. 1998: 125). Começava o efeito boomerang sobre o Estado brasileiro.

Ainda em 1994, os Panará, através de dois advogados do antigo Núcleo de Direitos Indígenas, iniciaram um processo judicial de Ação Ordinária de Reparação de Danos Materiais e Morais contra a União. Três anos depois, o juiz da Sétima Vara Federal em Brasília, Novély Vilanova da Silva Reis, deu ganho de causa aos Panará. Foi o mesmo juiz que exercendo, a exemplo dos Villas-Bôas, a sua subjetividade enquanto representava um dos poderes do Estado, favoreceu os Yanomami em 1989, interditando seu território à ação predadora de milhares de garimpeiros. Foi também esse juiz que teve o desgosto de ver seu filho envolvido na morte do índio Galdino, queimado vivo nas ruas de Brasília. Embora argumentando que "não se paga a dor sofrida, por ser esta indenizável, isto é, insuscetível de aferição econômica, pois seria imoral que tal sentimento pudesse ser tarifado em dinheiro", sua sentença intima a União a pagar uma indenização sem precedentes pelos danos causados aos índios pelo contato indiscriminado e por ações desastrosas por parte do governo federal (leia-se FUNAI). A indenização consiste no seguinte: uma pensão mensal de dois salários mínimos em valores de outubro de 1997 ajustáveis às variações posteriores por cada um dos 175 Panará mortos no período de 31 de março de 1973 a 31 de outubro de 1975, ou seja, entre a pacificação e a remoção para o Xingu; uma indenização por danos morais de 4 mil salários mínimos com correção monetária, juros moratórios mensais de 0,5% a partir de janeiro de 1995 e verba honorária de 10% sobre o valor da condenação (Documento da Seção Judiciária do Distrito Federal sobre a Ação Ordinária N. 94.15665-0, tendo como autora a Comunidade Indígena Panará e como réis a Fundação Nacional do Índio e a União, assinado pelo juiz Novély a 22 de outubro de 1997). Como lembram os autores do livro Panará (Arnt et al. 1998), esta é a primeira vez em 500 anos de Brasil e depois que foram extintos 900 povos indígenas, que um processo judicial impetrado em favor de comunidades indígenas é tão claro em reconhecer que o choque do contato interétnico gera crimes contra os índios e ações abusivas por parte do Estado que se diz protetor desses mesmos índios.

Ao longo de seu amargo exílio de quase 25 anos em terras alheias e hostis, os Panará forjaram um novo status interétnico: de "objetos de governo" (Thomas 1994: 71) a sujeitos com vontade própria, livres para escolher seus aliados, agentes de seu presente e, talvez mais importante, de seu futuro. O ponto final (até aqui, pelo menos) de sua via crucis pelos caminhos do confronto interétnico contrasta de maneira dramática com o dos Xetá que não viveram para usufruir deste novo espírito do tempo indigenista onde ONGs empenhadas e juizes solidários podem fazer a diferença entre sobreviver com dignidade e morrer no terror.

A face subjetiva do Estado

Orlando Villas-Bôas, persona pública por excelência, que por isso considero um dos ícones da face subjetiva do Estado, por diversas vezes tem feito declarações que não deixam muito espaço para dúvidas sobre o motivo ulterior de tantas pacificações (no caso dos irmãos Villas-Bôas, nada menos que 5 mil índios contatados, segundo Sergio de Souza em sua introdução ao livro A Marcha para o Oeste). Já nesse livro, publicado em 1994, os autores Villas-Bôas comentam por que houve tanto entusiasmo na época pela Expedição Roncador-Xingu. Dizem eles: "Com mais realismo, via-se também naquilo tudo um conjunto verdadeiramente formidável de recursos e condições indispensáveis para o completo desenvolvimento futuro do país: na fecundidade das imensas glebas virgens, nas incalculáveis riquezas que deviam se acumular no solo e subsolo inexplorados, na impressionante pujança dos grandes rios centrais que, correndo de sul a norte, transformar-se-iam em novos 'São Franciscos' da unidade nacional" (1994: 41-42). Por conta dessa bonança para o futuro do Brasil, vários povos indígenas, como os Txicão, os Suyá, os Txukahamãe, em nome de uma proteção que esses índios nunca solicitaram, foram removidos de suas terras e assentados no que seria, no início dos anos 60, declarado Parque Nacional do Xingu. Atrás deles, terras "devolutas" eram liberadas para a ocupação branca. Não era raro que povos recalcitrantes obrigassem os sertanistas a uma busca de anos até que a atração fatal se concretizasse. Numa passagem sobre a pacificação dos Txukahamãe, dizem os Villas-Bôas com uma rusticidade mimética apropriada aos objetos da natureza e com a candura dos justos, certos de estarem fazendo a coisa certa: "O nosso objetivo era desentocar os índios que estavam acampados lá na mata" (1994: 564; minha ênfase). No caso dos Panará, os sertanistas não precisaram "desentocá-los", pois outros agentes de contato, como garimpeiros, já se haviam encarregado disso. Afinal, a atração dos Panará foi feita, nas palavras do juiz Novély, "com o objetivo de viabilizar a construção da BR-163". Orlando Villas-Bôas manteve a mesma candura ao declarar à imprensa em 1992, a propósito da Ação judicial, seus sentimentos ante as fotos da mendicância Panará: "Isso é um troço terrível. Foi isso que me deixou de tal arte que chegamos lá e arrancamos todos os índios possíveis de lá e levamos para o Xingu" (Arnt et al. 1998: 99). Ou seja, em vez de tentar resolver o problema para os índios, eles resolveram os índios para o problema. Como testemunha arrolada na Ação judicial, Orlando Villas-Bôas afirmou que a remoção dos Panará para o Xingu era a única maneira de "desencadear o movimento de salvação dos remanescentes Panará", pois "não encontraríamos de forma alguma dentro da mesma região uma área que pudesse receber os remanescentes Panará" (Documento da Sétima Vara Federal, folha 738), no que foi taxativamente desmentido pela iniciativa dos índios de voltar ao Iriri.

Com cobertura fotográfica completa da remoção, o evento incitou comentários como este: "Para Orlando poderia parecer uma ação humanista e romântica" disse o indigenista Ezequias Heringer, o saudoso Xará, "mas também era sensacionalista: uma ação capaz de reeditar o que para os dois irmãos sertanistas havia sido uma experiência positiva de reunião dos índios xinguanos em uma única reserva. Só que, para o governo que estava por trás e acima deles, a ação visava outros fins" (Arnt et al. 1998: 99). Dois pontos desses comentários merecem uma maior atenção antropológica: o aspecto sensacionalista e o aspecto da impessoalidade do Estado, que está por trás e acima dos atores.

Primeiro comentário: esse sensacionalismo refere-se diretamente ao efeito performativo do poder diferenciado. Para que certos atos tenham efeito político publicamente reconhecido eles devem ser exercidos como performances. É preciso que ele fique registrado de modo irrefutável. De fato, há uma profusão de fotografias que testemunham uma grande quantidade de pacificações e outros feitos heróicos de agentes indigenistas. Performance como ritual de pacificação (Pechincha s.d.) já tem um forte aspecto de espetáculo: para os índios -- vejam como somos poderosos em nossos objetos e nossas armas! --, para a nação -- vejam como conseguimos domar os selvagens! -- e para o mundo -- vejam como somos magnânimos para com os nossos selvagens! O que dizer então da comoção jornalística que acompanhou a remoção de um povo inteiro (ou o que restara dele), via aérea, para o santuário maior da indianidade brasileira. O elemento performativo, como bem ilustra Sahlins (1985) sobre o encontro do Capitão Cook com os havaianos, é um ingrediente fundamental para se gerar e manter poder.

O segundo comentário refere-se aos objetivos do governo que não se confundem com os objetivos de seus representantes, criando uma dicotomia sujeito emocional/estado impessoal. O Estado como conceito é um construto e não um agente. Mas o Estado como instituição, embora sendo o resultado de ações de pessoas concretas, assume uma realidade que vai muito além dessas pessoas. Como este aspecto impessoal, institucional do Estado tem sido estudado ad nauseam pelas ciências sociais, o que eu quero focalizar aqui é o fator subjetivo do Estado, aquilo que, resultando em soluções institucionais, nasce da subjetividade de seus agentes. Afinal, quem diz e faz em nome do Estado são pessoas com identidade e cara reconhecíveis. Quem produz práticas, normas e leis é gente com personalidades particulares, viéses ideológicos e agendas políticas próprias. Quero, portanto, explorar um pouco este caminho subjetivo do Estado.

Não é novidade que a conquista do território brasileiro é assunto de Estado, mesmo quando praticada por agentes civis, como as Bandeiras coloniais. Também não é novidade que essa conquista passou e ainda passa pela questão do indigenismo humanista inaugurado por Rondon no fim do século passado (Souza Lima 1995). O que eu quero enfatizar aqui é o poder da subjetividade de figuras públicas para gerar políticas sobre os índios. No caso Panará, trata-se da ação do Estado, sim, mas na sua versão humana e não de máquina hipostaseada. Trata-se do voluntarismo com que agentes indigenistas decidem e atuam -- ou, no caso Xetá, deixam de atuar e decidir -- sobre vidas indígenas, selando, à moda de demiurgos, o destino de povos inteiros. Trata-se de como o peso de certas personalidades do indigenismo brasileiro, pela força do carisma de suas personas públicas, deixa-os à vontade para conceber ações de circunstância, muitas vezes motivadas por reações emocionais, e depois transformar essas ações e reações em praxis oficial. Lembremo-nos, por exemplo, que, em 1975, aos argumentos emotivos de Orlando Villas-Bôas, o presidente da FUNAI prontamente respondeu: "Orlando, transfere!". Trata-se, enfim, da desrazão da prática alimentando e forjando a razão da política.

Um quase-objeto

Tudo isto é para demonstrar que a face subjetiva do Estado é um elemento entre os muitos que compõem o que venho chamando de Indigenismo, no sentido mais amplo do termo, ou seja, como um complexo edifício ideológico construído sobre diferenças étnicas,

uma obra que nunca se completa. É uma Babel de conjunções e disjunções erigida com uma grande variedade de ingredientes que vão desde políticas oficiais, posturas religiosas e laicas sobre o destino dos povos indígenas, de construções antropológicas ou imagens jornalísticas a manifestações dos próprios índios face à sociedade dominante. A minha definição de Indigenismo não se restringe, portanto, ao indigenismo oficial. É, ao contrário, um Indigenismo com I maiúsculo para marcar um recorte bem mais amplo do que o oficialismo indigenista e para seguir o emaranhado de trilhas deixadas na consciência e no inconsciente coletivos por multidões de transeuntes que se acotovelam na paisagem do campo interétnico. O assunto que escolhi para esta Mesa Redonda parece política indigenista oficial, mas não o é inteiramente. Parece um exemplo a mais da dita índole paternalista brasileira, mas também não o é inteiramente. Tanto no coração das trevas que envolveram e mataram os Xetá quanto no grande palco ao ar livre em que se tornou o caso Panará é difícil separar atores principais de atores coadjuvantes no set que abarca índios, fazendeiros, garimpeiros, militares, sertanistas, jornalistas, juízes, ONGs e antropólogos. Xetá e Panará são ícones que, como tantos outros, retratam de maneira exemplar o quanto é intrincado o campo indigenista. E por ser assim tão enredado, esse campo transforma-se no quase-objeto (Latour 1994: 91) privilegiado da etnologia.

Com este trabalho quero chamar a atenção para o caráter altamente ambíguo do Estado, alimentado como é de muitos subjetivismos, atos voluntaristas e reações emocionais, dessas que tanto impressionaram Lucien Febvre (1998) e que o instigaram a empreender um longo caminho intelectual pelos meandros semânticos e políticos do conceito de honra, para chegar a uma compreensão mais densa e crítica sobre o estado francês. Se, também nós, conseguirmos desembaraçar esse novelo de atalhos que é o quase-objeto Indigenismo, certamente, daremos alguns passos na direção de um auto-conhecimento e, portanto, de uma auto-crítica do que deveras representa a pluralidade sócio-cultural nos corações e mentes da brasilidade.

Agradecimentos. Sou grata a Aurélio Veiga Rios, Adriana Ramos, Wilson Trajano Filho, Roque Laraia, Henyo Barretto, George Zarur e Klaas Woortmann pelo apoio, sugestões e críticas sempre construtivas.

REFERÊNCIAS

- Arnt, Ricardo, Lúcio Flávio Pinto, Raimundo Pinto e Pedro Martinelli
1998 Panará. A Volta dos Índios Gigantes. São Paulo: Instituto Socioambiental.
- Botelho de Magalhães, Cel. Amilcar A.
1942 Impressões da Comissão Rondon. São Paulo: Companhia Editora Nacional.
- Febvre, Lucien
1998 Honra e Pátria. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Latour, Bruno
1994 Jamais Fomos Modernos. Rio de Janeiro: Editora 34.
- Melatti, Julio Cezar
1980 Índios do Brasil. São Paulo: Hucitec/INL-MEC, 3ª edição.
- Pechincha, Monica
s.d. O ritual da pacificação. Manuscrito inédito.
- Ramos, Alcida Rita
1998 Indigenism: Ethnic Politics in Brazil. Madison: The University of Wisconsin Press.
- Sahlins, Marshall
1985 Islands of History. Chicago: The University of Chicago Press.
- Silva, Carmen Lucia da
1998 Sobreviventes do Extermínio. Uma Etnografia das Narrativas e Lembranças da Sociedade Xetá. Tese de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina.
- Souza Lima, Antonio Carlos de
1995 Um Grande Cerco de Paz. Poder Tutelar, Indianidade e Formação do Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes.
- Thomas, Nicholas
1994 Colonialism's Culture. Anthropology, Travel and Government. Princeton: Princeton University Press.
- Villas-Bôas, Orland e Cláudio
1994 A Marcha Para o Oeste. A Epopéia da Expedição Roncador-Xingu. São Paulo: Editora Globo.

SÉRIE ANTROPOLOGIA
Últimos títulos publicados

234. SEGATO, Rita Laura. Alteridades históricas/Identidades políticas: una crítica a las certezas del pluralismo global. 1998.
235. RIBEIRO, Gustavo Lins. Goiânia, Califórnia. Vulnerabilidade, Ambiguidade e Cidadania Transnacional. 1998.
236. SEGATO, Rita Laura. Os percursos do gênero na antropologia e para além dela. 1998.
237. RIBEIRO, Gustavo Lins. O que faz o Brasil, Brazil. Jogos Identitários em San Francisco. 1998.
238. CARVALHO, José Jorge de. A Tradição Mística Afro-Brasileira. 1998.
239. MACHADO, Lia Zanotta. Matar e Morrer no Feminino e no Masculino. 1998.
240. MACHADO, Lia Zanotta. Violência Conjugal: Os Espelhos e as Marcas. 1998.
241. RIBEIRO, Gustavo Lins. Identidade Brasileira no Espelho Interétnico. Essencialismos e Hibridismos em San Francisco. 1998.
242. WRIGHT, Pablo G. Cuerpos y Espacios Plurales: Sobre la Razon Espacial de la Practica Etnográfica. 1998.
243. RAMOS, Alcida Rita. Uma Crítica da Desrazão Indigenista. 1998.

A lista completa dos títulos publicados pela
Série Antropologia pode ser solicitada pelos interessados
à Secretaria do:

Departamento de Antropologia
Instituto de Ciências Sociais
Universidade de Brasília
70910-900 — Brasília, DF

Fone: (061) 348-2368
Fone/Fax: (061) 273-3264